

EDITAL DE LEILÃO**SECRETARIA DE GOVERNO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO****DETRAN/SP – UNIDADE DE ATENDIMENTO VOTUPORANGA****EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei Estadual no 15911, 29 de setembro de 2015, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 623, de 06 de setembro de 2016, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Fernandópolis, sendo o evento redigido pelas normas gerais Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Estadual 15.276, de 02 de janeiro de 2014, Lei Estadual 15.911, de 29 de setembro de 2015 e Portaria DETRAN-SP nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da CIRETRAN DE VOTUPORANGA, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Maria Elisabeth Seoanes, matriculado(a) sob o número 682, designado(a) pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria

2. O leilão será realizado conforme descrições e classificação abaixo:

Veículos: Com direito à documento

Modalidade: ON-LINE (www.osvaldoleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 15 de maio 2022 às 10h00

Fechamento dos Lotes: 24 de maio 2022 às 10h00

Veículos: Fim de vida útil para desmonte

Modalidade: ON-LINE (www.osvaldoleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 15 de maio 2022 às 10h00

Fechamento dos Lotes: 24 de maio 2022 às 13h00

Veículos: Reciclável/Prensa

Modalidade: ON-LINE (www.osvaldoleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 15 de maio 2022 às 10h00

Fechamento dos Lotes: 24 de maio 2022 às 16h00

2.1 – No dia 24 de maio de 2022 serão colocados à venda os veículos recolhidos no Pátio de Votuporanga, compreendendo os lotes: 2, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 32, 37, 39,40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 114, 118, 119,130, 132, 136, 138, 140, 142, 143, 152, 156, 160, 166, 170, 171, 172, 175, 180, 182, 185, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 197, 199, 200, 201, 203, 204, 208, 209, 212, 217, 218, 219, 222, 223, 229, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267,268, 280, 289, 291, 292, 293, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 314, 315, 317, 318, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 330, 331, 334.

2.2 - A VISITA ao Pátio Sanches, Situado na Rua Dalva Félix de Paiva, 6138 – Jardim Alvorada – Votuporanga/SP – CEP: 15505-035, PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09h às 12h e 13h à 16h, no dia 20 de maio de 2022.

2.3 As visitas para os lotes com “final de vida útil” e “reciclagem” só serão autorizadas a entrada para visitas de Pessoas Jurídicas cadastradas no Detran de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2.1 - Alguns lotes podem apresentar sinistro em seu banco de dados – que estará especificado no lote no dia do leilão; o procedimento de recuperação –incluindo o laudo pericial será por conta do arrematante ficando ciente da perda do valor do sinal (lance), quando não cumprir com a sua obrigação

3.2.2 - Os veículos considerados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

3.3 - Foram “RETIRADOS” deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem: 45, 46, 82, 182, 191, 209, 232, 251, 278, 280, 314, 315, 330 e 334.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação

4. Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 - O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos (quando presencial), contados da “batida do martelo” pelo LEILOEIRO OFICIAL, munido dos documentos indicados no subitem 4.6 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

4.3.1 - O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.6, ambos desta Cláusula, ou ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei Federal no 8.666/93.

4.3.2 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo LEILOEIRO OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.4.2 - A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL, na forma estabelecida pelo mesmo.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

a - se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social,

indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante o prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão online, na forma estabelecida pelo o Leiloeiro Oficial, apresentando para isso os seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa física:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Comprovante de endereço;

4.6.2 - sendo pessoa jurídica:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço.

4.6.3 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

4.6.4 - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a lavratura da ata (ANEXO XIII), da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.10 - Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, e na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP, com cadastro prévio no site da leiloeiro.

4.11. - O arrematante habilitado será identificado pelo apelido gerado na plataforma de venda online, sendo identificado por nome ou qualquer apelido que o mesmo cadastrar no sistema.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1 e 4.4.4.

5.1 - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa

arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

5.2 - Os veículos leiloados 'com direito a documento' somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da 'Comunicação de Venda' pela Unidade onde ocorreu o leilão.

5.2.1 – Os veículos leiloados com sucata e prensa será inscrito o comunicado de venda para o arrematante quando o mesmo for de outra UF, conforme artigo 3º, parágrafo 2º da Portaria de Detran nº 1215/2014.

5.2.2 - Após a retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

5.2.2 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Unidade de atendimento de realização do leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

5.2.3 - Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

5.2.4 - As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento e Seguro Obrigatório proporcionais, do ano referente a aquisição, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.

5.2.5 - O veículo alienado 'com direito a documento' poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

5.2.6 - Será responsabilidade do arrematante todas as multas lançadas após a transferência do veículo.

5.3 - Os veículos leiloados 'sem direito à documentação' serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi

descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

5.3.1 - O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.3.2 - Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida 'Baixa Permanente do veículo'.

5.3.3 - Os veículos alienados 'em fim de vida útil' para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

5.3.4 - É de responsabilidade do arrematante certificar-se do aproveitamento de qualquer parte ou peça do veículo que está arrematando, inclusive quanto às numerações de chassi e motor serem condizentes com o veículo e seu registro no DETRAN.

5.4 - Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda ou da sua atualização realizada pela Unidade de Atendimento, por inércia do arrematante.

5.5 - Decorrido o prazo de 90 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leilado em outra oportunidade.

5.6 - Os lotes de veículos para reciclagem deverão obedecer ao disposto artigo 3º da Portaria DETRAN.SP nº 1215/2014 descrito abaixo e alterações com relação ao processo de descontaminação e reciclagem. A retirada ocorrerá somente como mecanismo operacional "GARRA", com o corte do quadro de motocicletas e acompanhamento da comissão do leilão.

"Art 3º O bem leilado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo.

§ 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular.

§ 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte. § 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei”

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo primeiramente leiloados TODOS os veículos que serão destruídos/compactados, posteriormente os veículos com direito à documentação e, em seguida, veículos sem direito à documentação, independentemente da quantidade de pátios.

6.1.1 – O veículo leiloados sem direito à documentação terá a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado a CIRETRAN DE VOTUPORANGA.

6.1.2 – O veículo relacionado com direito à documentação, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados sem direito à documentação. Caso este também não seja arrematado nesta condição, passará a compor o último lote dos veículos já arrematados para destruição.

6.1.3 – O leiloeiro, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda a CIRETRAN DE VOTUPORANGA, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos, juntamente com os respectivos laudos cautelares (ECV).

6.1.4 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

6.1.5 – Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.6 – Os leiloeiros, no início da hasta pública, deverão ressaltar que os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados. (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06)

6.1.7 - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13 - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br, informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS no endereço rua São Paulo, nº2608, Coester, CEP 15603-087, Fernandópolis– SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN-SP.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Fernandópolis, 04 de maio de 2022

Presidente da Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Fernandópolis

